



**UNILA**

Universidade Federal  
da Integração  
Latino-Americana

**Boletim de Serviço n°**

**59**

**21/07/2021**

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

## **Reitor**

Glisson Alisson Pereira de Brito

## **Vice-Reitor**

Luis Evelio Garcia Acevedo

## **Chefe de Gabinete da Reitoria**

Alexandre Vogliotti

## **Pró-Reitor de Graduação**

Pablo Henrique Nunes

## **Pró-Reitor Adjunto de Graduação**

Hermes Jose Schmitz

## **Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Danubia Frasson Furtado

## **Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**

Marcio de Sousa Goes

## **Pró-Reitora de Extensão**

Kelly Daiane Sossmeier

## **Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura**

Vagner Miyamura

## **Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

Jorgelina Ivana Tallei

## **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Thiago Cesar Bezerra Moreno

## **Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Jamur Johnas Marchi

## **Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais**

Rodrigo Medeiros

## **Secretária de Apoio Científico e Tecnológico**

Solange Aikes

## **Secretário de Comunicação Social**

Ramon Fernandes Lourenço

## **Secretário de Implantação do Campus**

Aref Kalilo Lima Kzam

## **Procurador-Chefe**

Egon de Jesus Suek

## **Chefe da Auditoria Interna**

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

## **Corregedora Seccional**

Eloiza Alexandre de Souza Silva

## **Ouvidor Geral**

Denner Mariano de Almeida

## **Chefe da Biblioteca Latino-Americana**

Suzana Mingorance

## **Chefe da Editora Universitária**

Mario Rene Rodriguez Torres

## **Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA**

James Humberto Zomighani Junior

## **Procurador Educacional Institucional**

Michael Jackson da Silva Lira

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História**

Gerson Galo Ledezma Meneses

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História**

Livia Fernanda Morales

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes**

Eduardo Fava Rubio

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política**

Johnny Octavio Obando Morán

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade**

Amilton Jose Moretto

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais**

Maira Machado Bichir

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza**

Luciano Calheiros Lapas

## **Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza**

Marcia Regina Becker

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida**

Wagner Antonio Chiba de Castro

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território**

Jiam Pires Frigo

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura**

Cesar Winter de Mello

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design**

Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <<https://documentos.unila.edu.br/boletim>>.

### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

### **Edição e Publicação**

Gabinete da Reitoria – GR

Departamento de Atos Oficiais – DAO

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: [boletimdeservico@unila.edu.br](mailto:boletimdeservico@unila.edu.br)

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

**GABINETE DA REITORIA****PORTARIA Nº 235/2021/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso I do Art. 9º da Lei 8.112/1990, do capítulo XIV da Lei 9.784/1999, Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, e o que consta no Processo nº 23422.012363/2019-12, resolve:

Art. 1º Anular a posse do servidor Ramón Mario Bellón Préstano, SIAPE 2277881, Professor Assistente A, Classe A, Nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, ocupando a vaga de código nº 930371, nomeado por meio da Portaria nº 1.201, de 23 de dezembro de 2015, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2015, Seção 2, página 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
2 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 251/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 10.139/2019; a Portaria nº 165/2015/GR, alterada pela Portaria nº 533/2019/GR; e o que consta no processo nº 23422.009840/2021-33, resolve:

Art. 1º Estabelecer regras para edição e publicação do Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º Para fins desta Portaria, são consideradas as seguintes classificações de atos:

I - ato administrativo: manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações aos administrados ou a si própria.

II - ato normativo: aquele com efeitos gerais, atingindo todos os que se encontram na mesma situação por ele regulada.

III - ato de pessoal: aquele cujo destinatário, pessoa natural ou jurídica, esteja nominalmente identificado.

Parágrafo único. Não são considerados como atos normativos recomendações ou diretrizes cujo não atendimento não implique aos destinatários consequências jurídicas, efetivas ou potenciais.

Art. 3º Para fins desta Portaria, são consideradas as seguintes definições de atos:

I - portaria: ato administrativo, normativo, ou de pessoal, editado por uma ou mais autoridades singulares.

II - resolução: ato normativo editado por colegiados.

III - instrução normativa: ato normativo que, sem inovar, oriente a execução das normas vigentes pelos agentes públicos.

IV - edital: divulgação oficial que, vinculada no Diário Oficial da União ou em Boletim de Serviço, contém anúncio de seleções, licitações ou concorrências, para o conhecimento das pessoas interessadas.

V - decisão: ato administrativo pertencente a processo que, sem inovar, dá continuidade à matéria nele tratado.

Art. 4º O Boletim de Serviço deverá ser publicado no sítio do eletrônico <https://atos.unila.edu.br/> diariamente, sempre que houver matérias disponíveis para publicação.

Art. 5º No Boletim de Serviço serão publicados como matérias os atos citados no Art. 3º, bem como outras com publicação por força legal.

Art. 6º As matérias a serem publicadas deverão ser previamente cadastradas e assinadas no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac) e deverão conter:

- a) Unidade;
- b) Tipo do Ato;
- c) Número do Ato;
- d) Data de assinatura;
- e) Ementa;
- f) Matéria; e
- g) Assinatura(s).

§ 1º Os documentos devem ser cadastrados no Sipac preferencialmente sob a forma de texto, selecionando-se a opção "Escrever Documento" no sistema.

§ 2º Ficam dispensadas de cadastro prévio no Sipac matérias do tipo "retificação" que, por tratarem-se de correção, podem ser publicadas sem edição e assinatura no Sipac quando a motivação tratar de falha no cadastro para publicação no Boletim de Serviço.

Art. 7º As unidades requerentes deverão informar ao Departamento de Atos Oficiais as matérias a serem publicadas no Boletim de Serviço por mensagem enviada ao correio eletrônico [boletimdeservico@unila.edu.br](mailto:boletimdeservico@unila.edu.br).

§ 1º Na mensagem devem ser indicados elementos que possibilitem a busca do documento no Sipac.

§ 2º Documentos cadastrados nos Sipac sob a forma "Anexar Documento Digital" deverão ser enviados, em versão editável, ao correio eletrônico citado no caput deste artigo.

§ 3º Em caso de documentos com dupla numeração, será considerado o número gerado pelo Sipac no cadastro.

Art. 8º O Departamento de Atos Oficiais deverá publicar a matéria em até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

Art. 9º Os boletins de serviço publicados antes da edição desta Portaria devem permanecer disponíveis em sítio cujo link deverá estar disponível no sítio do eletrônico disposto no sítio do eletrônico citado no Art. 4º.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
19 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 252/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90, e o que consta no processo nº 23422.009711/2018-33, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 681/2019/GR, que nomeia os membros da Comissão de Acesso e Permanência dos Povos Indígenas, publicada no Boletim de Serviço nº 485, de 4 de outubro de 2019, p. 9-10, alterada pela portaria nº 274/2020/GR.

Art. 2º A Portaria nº 681/2019/GR passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear como membros da Comissão de Acesso e Permanência dos Povos Indígenas - CAPPI, recriada pela Portaria 664/2019/GR:

- I - (...)
- a) (...)
- b) (...)
- II - (...)
- a) (...)
- b) (...)
- III - (...)
- a) (...)
- b) (...)
- IV - (...)
- a) (...)
- b) (...)
- V - R(...)
- a) (...)
- VI - (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- VII - (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- VIII - (...)
- a) (...)
- IX - Representantes da Comunidade Externa:
- a) GILMAR TUPÃ RE SAPY CHAMORRO - Titular;
- b) ALBERTO MBARAKA MIRI VOGADO - Suplente.
- X - (...)
- a) (...)

Art. 2º (...)

Art. 3º (...)

Art. 4º (...)" (NR)

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
18 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 253/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; a Portaria nº 8/2011/GR; e o que consta no processo nº 23422.010130/2021-60, resolve:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais à servidora FRANCIELE CONSALTER SAVARI, Relações Públicas, Siape nº 2139545 , a partir de 2 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
18 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 254/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; a Portaria nº 8/2011/GR; e o que consta no processo nº 23422.010305/2021-88, resolve:

Art. 1º Reverter a jornada de trabalho concedida pela Portaria nº 418/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 116, de 23 de dezembro de 2020, p. 1, de quatro horas diárias e vinte horas semanais, para seis horas diárias e trinta horas semanais ao servidor KARL STOECKL, Administrador, SIAPE nº 2141387, a partir de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
19 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 256/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 77, de 11 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 13 de março de 2020, p.1, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº. 164/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 39, de 19 de maio de 2021. p.1, referente ao Processo nº 23422.005141/2017-18.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
18 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 257/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 577/2019/GR, publicada no Boletim de Serviços nº 475, de 30 de agosto de 2019, p. 1, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria n.º 135/2021/GR, publicada no Boletim de Serviços nº 32, de 23 de abril de 2021, p. 1, referente ao Processo nº 23422.007240/2019-11.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de junho de 2021".

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO

18 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 258/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90, e o que consta no processo nº 23422.010498/2021-18, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 29 de julho de 2021, o servidor JORGE LUIS MARIA RUIZ, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2242052, da função de Coordenador do Programa de Pós-graduação em Biociências, código FCC, designado pela Portaria nº 415/2019/GR/UNILA, publicada no DOU nº 148 de 02 de agosto de 2019.

Art. 2º Dispensar, a partir de 29 de julho de 2021, o servidor CEZAR RANGEL PESTANA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1012305, da função de Vice-Coordenador do Programa de pós-graduação em Biociências, designado pela Portaria nº 269/2020/GR/UNILA, publicada no Boletim de Serviço nº 69, de 14 de agosto de 2020, p. 1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO

18 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 259/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90, e o que consta no processo nº 23422.010498/2021-18, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 29 de julho de 2021, o servidor CEZAR RANGEL PESTANA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1012305, da função de Coordenador do Programa de pós-graduação em Biociências, código FCC.

Art. 2º Designar, partir de 29 de julho de 2021, a servidora RAFAELLA COSTA BONUGLI SANTOS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2150037, da função de Vice-Coordenadora do Programa de pós-graduação em Biociências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO

18 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 260/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); os princípios da Política Nacional de Segurança da Informação, definidos no Decreto nº 9.637, de 26 de

dezembro de 2018; o Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados; o Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que aprova a Estratégia de Governo Digital; a Portaria nº 778, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal (Sisp); a Instrução Normativa PR/GSI nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal, e de acordo com o que consta no processo nº 23422.005949/2021-39, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança Digital (CGD), com caráter deliberativo em assuntos relativos à Tecnologia da Informação e Comunicação, Segurança da Informação e Governança de Dados.

Art. 2º O Comitê de Governança Digital será composto por:

I - Reitor(a), como Presidente;

II - Vice-Reitor(a), como vice-presidente;

III - Pró-Reitor(a) de Extensão;

IV - Pró-Reitor(a) de Graduação;

V - Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação;

VI - Pró-Reitor(a) de Administração, Gestão e Infraestrutura;

VII - Pró-Reitor(a) de Planejamento, Orçamento e Finanças;

VIII - Coordenador(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IX - Gestor(a) de Segurança da Informação, nos termos do Decreto 9.637/2018;

X - Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§1º A participação no Comitê de Governança Digital será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§2º Em casos de afastamentos e impedimentos legais, os membros do CGD serão representados por seus respectivos substitutos/suplentes.

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança Digital:

I - deliberar sobre assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e uso dos serviços e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (Tic);

II - implantar e desempenhar as funções de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação em consonância com a legislação vigente;

III - deliberar sobre assuntos relativos à governança de dados, nos termos do Decreto nº 10.046/2019;

IV - aprovar e monitorar a execução dos planos:

a) Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (Petic);

b) Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTic);

c) Plano de Dados Abertos (PDA);

d) Plano de Transformação Digital (PTD);

V - propor a Política de Segurança da Informação (Posin) e suas alterações;

VI - deliberar sobre normas complementares em segurança da informação;

VII - propor os planos relativos à gestão de riscos de segurança da informação e continuidade do negócio;

VIII - propor investimentos e assessorar a implementação das ações necessárias ao cumprimento da Política de Segurança da Informação;

IX - deliberar sobre o Plano Anual de Contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 4º São atribuições do(a) Presidente do Comitê de Governança Digital:

I - presidir as sessões e demais atividades do Comitê;

II - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;  
 III - aprovar a pauta das reuniões;  
 IV - resolver as questões de ordem;  
 V - decidir em caso de empate, utilizando o voto de qualidade;  
 VI - autorizar a presença nas reuniões de pessoas que possam contribuir para os trabalhos do Comitê;  
 VII - indicar membros para a realização de estudos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do Comitê;  
 VIII - expedir, ad referendum do CGD, em vista de circunstâncias de urgência, normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos, bem como atos administrativos, ficando o tema obrigatoriamente inscrito na pauta da próxima reunião.  
 Parágrafo único. A presidência do CGD será exercida pelo(a) Reitor(a), conforme define o Decreto nº 10.332/2020, enquanto a coordenação das ações relacionadas a segurança da informação ficará a cargo do(a) gestor(a) de segurança da informação do órgão ou da entidade, respeitando-se a Instrução Normativa PR/GSI nº 1/2020.

Art. 5º As atividades do CGD serão apoiadas e secretariadas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTic), a qual compete:

I - auxiliar o Presidente na coordenação das atividades do Comitê;  
 II - providenciar a convocação e secretariar as sessões do Comitê;  
 III - organizar e distribuir documentos correlatos à pauta das sessões;  
 IV - receber as propostas de pauta, documentos e processos relativos às atividades do Comitê;  
 V - redigir atas e resoluções de decisões do Comitê e encaminhá-los para assinatura e publicação.

Art. 6º As reuniões ordinárias do CGD ocorrerão trimestralmente ou, extraordinariamente, quando motivadas por seu presidente ou por, no mínimo, dois terços de seus membros titulares.

§1º O quórum de reunião é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§2º As reuniões ordinárias serão agendadas com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

§3º As reuniões extraordinárias serão agendadas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§4º Poderão ser realizadas reuniões em conjunto com outros comitês para assessoramento em assuntos específicos.

§5º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou de forma híbrida.

§6º As reuniões virtuais, quando gravadas, serão armazenadas por até 90 (noventa) dias.

Art. 7º Para o desenvolvimento das atividades do CGD poderão ser organizados Grupos de Trabalho de modo a operacionalizar as demandas específicas.

Art. 8º Após a publicação da portaria de indicação dos membros, o CGD terá o prazo de cento e vinte dias para submeter a proposta de Política de Segurança da Informação.

Art. 9º O CGD assume as atribuições do Comitê de Segurança da Informação (CSI), nos termos do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 e da Instrução Normativa PR/GSI nº 1, de 27 de maio de 2020.

Art. 10. Ficam revogadas a Portaria nº 29/2019/GR, de 24 de janeiro de 2019, e a Portaria nº 1/CGTI/Unila, de 12 de julho de 2016.

Art. 11. Os atos praticados pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSic), entre 28 de junho de 2019 até a data de publicação desta portaria, poderão ser convalidados pelo CGD na primeira reunião ordinária do colegiado.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de agosto de 2021, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
 20 de julho de 2021

#### PORTARIA Nº 261/2021/GR

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais; Considerando a Norma Complementar 05/IN01/DSIC/GSIPR, de 14 de agosto de 2009, que dispõe sobre a criação de Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – Etir; Considerando a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias e deveres para o uso da internet no Brasil (Marco Civil da Internet); Considerando a Portaria UNILA Nº 291, de 10 de maio 2018, que institui o Comitê Permanente de Governança, Integridade, Riscos e Controles; Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Considerando os princípios da Política Nacional de Segurança da Informação, definidos no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018; Considerando a Portaria PR/GSI nº 93, de 26 de setembro de 2019, que aprova o Glossário de Segurança da Informação; Considerando a Resolução Nº 28/2019/CONSUN, de 04 de novembro de 2019, que Institui a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana; Considerando o Decreto nº 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética; Considerando o Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que aprova a Estratégia de Governo Digital; Considerando a Instrução Normativa PR/GSI nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal; Considerando o Decreto nº 10.641, de 2 de março de 2021, que altera o Decreto 9.736 e Decreto 2.295; e Considerando a Portaria nº XX/2021/GR, de XX de XXXXXX de 2021, que Institui o Comitê de Governança Digital na UNILA Considerando a iniciativa de aperfeiçoar as políticas de segurança da informação e comunicação (Ini 3.2), identificada no PETIC 2019-2021, e o que consta no processo nº 23422.005961/2021-06, resolve:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer as atribuições e a estrutura de gestão de segurança da informação na Unila.

Art. 2º Instituir a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos - Etir.

Art. 3º Para efeitos desta portaria, considera-se:

I - Gestão da Segurança da Informação: ações e métodos que visam à integração das atividades de gestão de riscos, à gestão de continuidade do negócio, ao tratamento de incidentes, ao tratamento da informação, à conformidade, ao credenciamento, à segurança cibernética, à segurança física, à segurança lógica, à segurança orgânica e à segurança organizacional aos processos institucionais estratégicos, operacionais e táticos, não se limitando, portanto, à tecnologia da informação e comunicações;

II - Segurança cibernética: ações voltadas para a segurança de operações, de forma a garantir que os sistemas de informação sejam capazes de resistir a eventos no espaço cibernético capazes de comprometer a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade dos dados armazenados, processados ou transmitidos e dos serviços que esses sistemas ofereçam ou tornem acessíveis.

Art. 4º A estrutura de Segurança da Informação terá as seguintes instâncias:

I - Comitê Permanente de Governança Integridade, Riscos e Controles (CGirc);

II - Comitê de Governança Digital - CGD;

III - Gestor de Segurança da Informação; e

IV - Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos - Etir.

## CAPÍTULO II DO GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 5º O(A) gestor(a) de segurança da informação será designado dentre os servidores de cargo efetivo da Unila, com formação ou capacitação técnica compatível às suas atribuições.

Art. 6º Compete ao gestor de segurança da informação:

I - assessorar a alta administração em assuntos de segurança da informação e na implementação da Política de Segurança da Informação;

II - coordenar a elaboração da Política de Segurança da Informação e das normas internas de segurança da informação;

III - coordenar a elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Segurança da Informação;

IV - participar da elaboração do Plano de Continuidade de Negócios da instituição;

V - estimular ações de capacitação e de profissionalização de recursos humanos em temas relacionados à segurança da informação;

VI - promover a divulgação da política e das normas internas de segurança da informação a todos os servidores, usuários e prestadores de serviços que trabalham na instituição;

VII - incentivar estudos de novas tecnologias, bem como seus eventuais impactos relacionados à segurança da informação;

VIII - verificar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da segurança da informação;

IX - acompanhar a aplicação de ações corretivas e administrativas cabíveis nos casos de violação da segurança da informação;

X - manter contato direto com o Departamento de Segurança da Informação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República em assuntos relativos à segurança da informação;

XI - acolher, analisar e dar encaminhamento às demandas relacionadas à segurança da informação, com exceção daquelas de competência do Agente Responsável.

## CAPÍTULO III DA EQUIPE DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES CIBERNÉTICOS

Art. 7º A Etir tem como missão atuar na prevenção, tratamento e resposta a incidentes de segurança cibernética, ocorridos nas redes de dados da Unila.

Art. 8º A Etir atenderá solicitações de análise e respostas a incidentes demandadas formalmente ao Agente Responsável, conforme fluxo do processo disponível no sítio institucional.

Art. 9º A Etir poderá interagir com outros órgãos da Administração Pública Federal, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público que atuem no mesmo campo, fornecendo informações acerca dos incidentes de segurança ocorridos nas redes de dados da Unila, alimentando as suas bases de conhecimento e fomentando a troca de tecnologias.

Art. 10. A Etir será formada por servidores efetivos da área de Tecnologia da Informação da Unila que, além de suas funções regulares, passarão a

desempenhar as atividades relacionadas ao tratamento e resposta a incidentes em redes e demais recursos computacionais da instituição.

Art. 11. A Etir adotará o modelo de autonomia completa (nos termos do capítulo 9 da Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPIR) e, assim, poderá conduzir ações e tomar as medidas necessárias para conter os incidentes de segurança cibernética.

Art. 12. A Etir estará vinculada ao CGD e será composta por membros com reconhecida qualificação técnica e comportamento ético, indicados pelo gestor da área de Tecnologia da Informação e designados por portaria do Reitor.

Art. 13. A Etir funcionará como um grupo de trabalho permanente, de atuação primordialmente reativa e não exclusiva.

Parágrafo único. As atividades da Etir terão prioridade sobre aquelas designadas pelos chefes imediatos de seus respectivos integrantes.

Art. 14. São atividades da Etir:

I - auditar sistemas e procedimentos da infraestrutura cibernética;

II - organizar e centralizar as atividades para o tratamento e resposta de incidentes de segurança em redes computacionais da Unila;

III - manter registro dos incidentes de segurança em redes de computadores notificados ou detectados, com o objetivo de assegurar registro histórico das atividades da Etir;

IV - coletar evidências em caso de incidentes de segurança da informação na rede interna de computadores;

V - gerenciar ações de contingência em conjunto com setores técnicos da área de TI;

VI - colaborar de maneira contínua com outros grupos de prevenção, tratamento e resposta de incidentes cibernéticos na administração pública federal direta, autárquica e fundacional e o Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo do Departamento de Segurança da Informação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

VII - emitir alertas e advertências;

VIII - emitir relatórios e pareceres técnicos relativos à segurança cibernética;

IX - recomendar o aperfeiçoamento ou a implementação de novos controles de segurança da informação.

Parágrafo único. A Etir guia-se por padrões e procedimentos técnicos e normativos no contexto de tratamento de incidentes de rede e fará uso das melhores práticas de mercado.

Art. 15. Caberá ao Agente Responsável da Etir:

I - elaborar os procedimentos internos a serem observados pela Etir, com apoio da própria equipe, observando as melhores práticas em segurança cibernética;

II - gerenciar as atividades desempenhadas pela Etir;

III - distribuir as tarefas para a Etir, inclusive as de caráter proativo, respeitando as características de conhecimento técnico de cada membro;

IV - acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;

V - solicitar ao gestor da área de Tecnologia da Informação, quando necessário, a convocação de servidores da unidade, para atuar no tratamento e resposta de determinado incidente de segurança;

VI - assegurar que os usuários sejam informados sobre os procedimentos adotados em relação aos incidentes de segurança cibernética por eles comunicados;

VII - recomendar ações de capacitação, nos assuntos inerentes às atividades da Etir, para compor o Plano Anual de Capacitação.

Parágrafo único. O Agente Responsável será indicado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e designado por portaria do Reitor.

CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. O cidadão, como principal cliente da Gestão de Segurança da Informação e Comunicação da Administração Pública Federal, direta e indireta, poderá apresentar sugestões de melhorias ou denúncias de quebra de segurança.

Parágrafo único. Caberá ao CGD, dar encaminhamento às sugestões e denúncias apresentadas.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de agosto de 2021, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
20 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 262/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 261/2021/GR, que disciplina a Estrutura da Gestão de Segurança da Informação na Universidade Federal da Integração latino-Americana, e o que consta no processo nº 23422.005961/2021-06, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ALBERTO MEIER BASSO, Analista de Tecnologia da Informação, Siape nº 1826883, para atuar como Gestor de Segurança da Informação, nos termos da Portaria nº 261/2021/GR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de agosto de 2021.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
20 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 263/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 261/2021/GR, que disciplina a Estrutura da Gestão de Segurança da Informação na Unila, e o que consta no processo nº 23422.005961/2021-06, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (Etir), nos termos da Portaria nº 261/2021/GR:

I - LUCAS GUILHERME DIEDRICH, Analista de Tecnologia da Informação, Siape nº 1873756;

II - WILLIAN RAHMAM KASSEM, Analista de Tecnologia da Informação, Siape nº 2140475;

III - ELIEZER DE SIQUEIRA, Técnico de Tecnologia da Informação, Siape nº 2145570;

IV - THIAGO CESAR ALVARES, Técnico de Tecnologia da Informação, Siape nº 2309330; e

V - SALANIR FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR, Técnico de Tecnologia da Informação, Siape nº 2414837;

Art. 2º Designar o servidor MARCIO FERNANDES DA COSTA, Analista de Tecnologia da Informação, Siape nº 2143233, como Agente Responsável Etir, nos termos da Portaria nº 261/2021/GR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de agosto de 2021.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
20 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 264/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução nº 3/2014/Consun; e o que consta no processo nº 23422.000167/2019-86, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 16 de julho de 2021, o resultado final do estágio probatório do servidor BRUNO COSTA SICURO DE MORAES, Professor do Magistério Superior, Siape nº 2098066, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
20 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 265/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução nº 3/2014/Consun; e o que consta no processo nº 23422.000176/2019-37, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 18 de julho de 2021, o resultado final do estágio probatório do servidor RODRIGO JUAN VILLAGRA CARRON, Professor do Magistério Superior, Siape nº 3057801, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
20 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 266/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/1990, e considerando o que consta no processo nº 23422.010895/2021-66, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 19 de julho de 2021, o servidor WALFRIDO KUHL SVODOBA, Professor do Magistério Superior, Siape nº 1222565, da função de Coordenador do curso de Saúde Coletiva, código FCC, designado pela Portaria nº 139/2021/GR, publicada no DOU nº 76 de 26 de abril de 2021, seção 2, página 23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
20 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 267/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990, e considerando o que consta no processo nº 23422.010895/2021-66, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CARMEN JUSTINA GAMARRA, Professora do Magistério Superior, Siape nº 2942185, para exercer a função de Coordenadora pro tempore do curso de Saúde Coletiva, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
20 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 268/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 94/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 25, de 26 de março de 2021, p. 1, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 179/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 40, de 24 de maio de 2021, p. 1, referente ao Processo nº 23422.016496/2019-68.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
20 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 269/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 92/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 25, de 26 de março de 2021, p. 1, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 180/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 40, de 24 de maio de 2021, p. 1, referente ao Processo nº 23422.018350/2019-62.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
20 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 270/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 395/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 104, de 27 de novembro de 2020, p. 3, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 181/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 40, de 24 de maio de 2021, p. 2, referente ao Processo nº 23422.011737/2018-39.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
20 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 271/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 396/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 104, de 27 de novembro de 2020, p. 3, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 184/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 40, de 24 de maio de 2021, p. 2, referente ao Processo nº 23422.008097/2019-55.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
20 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 272/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 296/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 448, de 29 de maio de 2019, p. 4, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 185/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 40, de 24 de maio de 2021, p. 2, referente ao Processo nº 23422.002389/2019-38.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
20 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 273/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Arts. 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 15/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 6, de 31 de janeiro de 2020, p. 2, e tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria nº 182/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 40, de 24 de maio de 2021, p. 2, referente ao Processo nº 23422.002692/2015-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
20 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 274/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Arts. 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1268/2016/GR, publicada no Diário Oficial da União nº 185, de 26 de setembro de 2016, e tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria nº 183/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 40, de 24 de maio de 2021, p. 2, referente ao Processo nº 23422.002697/2015-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
20 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 275/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 163/2020/GR, de 22 de maio de 2020, que recria o Comitê Executivo pela Equidade de Gênero e Diversidade da Universidade Federal da Integração Latino-Americana; e o que consta no Processo no 23422.004041/2017-66; resolve:

Art. 1º Designar para compor o Comitê Executivo pela Equidade de Gênero e Diversidade (Ceeged), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana:

- I - CARLA DA CONCEIÇÃO MORES GASTALDIN, Psicóloga-Área, Siape nº 1816588, Coordenadora;
- II - MARIA APARECIDA WEBBER, Administradora, Siape nº 1957480; e
- III - RENATA PEIXOTO DE OLIVEIRA, Professora do Magistério Superior, Siape nº 2493390.

Art. 2º Os atos praticados pelo Comitê Executivo pela Equidade de Gênero e Diversidade entre 28 de junho de 2019 e a data de publicação desta Portaria poderão ser convalidados pelo Ceeged na primeira reunião do colegiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
20 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 276/2021/GR**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 1.373/2019/MEC, CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, que institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro; CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação da UNILA;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, nº 9.029, de 13 de abril de 1995, nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 10.778, de 24 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002, que promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984;

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969, que promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009, que institui o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR;

CONSIDERANDO a Portaria SPM/PR nº 43, de 13 de maio de 2011, que aprova o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça;

CONSIDERANDO o Protocolo de Palermo, que trata do tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças, o qual foi ratificado pelo Brasil através do Decreto nº 5.017 de 12 de março de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2017/Consun, que cria e aprova a Política de Equidade de Gênero no âmbito da Unila;

CONSIDERANDO a Portaria nº 163/2020/GR, de 22 de maio de 2020, que recria o Comitê Executivo pela Equidade de Gênero e Diversidade no âmbito da Unila;

CONSIDERANDO o caráter transversal e estrutural das questões relacionadas a gênero e diversidade no ambiente acadêmico, a necessidade de envolver e atender diferentes unidades e categorias da comunidade universitária, bem como delinear estratégias intra e intersetoriais de intervenção e atuação; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo no 23422.004041/2017-66; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Executivo pela Equidade de Gênero e Diversidade (Ceeged) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

Art. 2º O Comitê Executivo pela Equidade de Gênero e Diversidade (Ceeged) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), instituído pela Portaria nº 163/2020/GR, de 22 de maio de 2020, tem como finalidade implementar e executar provisoriamente as ações previstas pela Política de Equidade de Gênero (PEG) no âmbito da Unila, sendo um órgão de apoio institucional voltado para questões referentes à gênero.

Art. 3º O Comitê é vinculado à unidade organizacional da Reitoria.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS**

Art. 4º O Comitê Executivo pela Equidade de Gênero e Diversidade (Ceeged) é composto por membros(as) da comunidade acadêmica podendo variar o quantitativo de seu quadro de acordo com a demanda do próprio comitê.

Art. 5º Atribuições e competências do comitê, de acordo com a Portaria nº 163/2020/GR:

I - acompanhar e auxiliar na promoção e implementação da Política de Equidade de Gênero da Unila, primando pelo seu caráter transversal e institucional, sendo responsabilidade de toda comunidade universitária a luta pela equidade de gênero e acolhimento da diversidade;

II - estimular a participação da comunidade da Unila nos espaços institucionais que tratem da política de equidade de gênero e de ações que contemplam os eixos de atuação da PEG;

III - promover ações e atividades de cunho preventivo, informativo e educativo alinhadas com a legislação aplicável à matéria;

IV - realizar o acolhimento inicial e o acompanhamento, se necessário, em espaço próprio e adequado, de casos relativos a sua área de atuação, realizando encaminhamentos quando necessário;

V - registrar as entradas e acompanhamentos dos acolhimentos;

VI - fazer levantamentos de acompanhamentos de casos relativos à sua área de atuação, e/ou solicitá-los às áreas afins;

VII - elaborar o plano de capacitação e estimular as membras a se capacitarem e demais envolvidas em consonância às demandas provenientes da Política de Equidade de Gênero da Unila;

VIII - elaborar outros estudos ou levantamentos necessários à sua atuação;

IX - solicitar, por meio dos canais competentes, a manifestação de consultoria jurídica sempre que necessário;

X - acessar outros espaços institucionais e/ou setores da universidade que possam contribuir tanto com ações preventivas quanto na resolução de questões relativas aos casos acompanhados

XI - manter parceria e diálogo próximo e colaborativo com outras entidades da cidade e região que tenham como foco os eixos de atuação do comitê.

Parágrafo Único. No interesse do desenvolvimento dos trabalhos, é facultado ao Comitê formular bem como aceitar convites para reuniões e eventos de outros órgãos governamentais, de entidades de classe e da sociedade civil, além de especialistas.

**CAPÍTULO III**  
**DAS NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO**

Art. 6º O comitê pautar-se-á pela autonomia na defesa da equidade de gênero e diversidade

Art. 7º As deliberações do comitê serão tomadas por voto da maioria simples dos presentes à sessão deliberativa.

Art. 8º. O (A) membro (a) do CEEGED eleito para coordenação terá seu mandato limitado há 1 ano, podendo haver recondução se assim, por maioria simples, for o entendimento do comitê.

**CAPÍTULO IV**  
**DO ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO**

Art. 9º Os acolhimentos presenciais serão realizados preferencialmente por duas(ois) ou mais membras(os) do Ceeged, primando pela perspectiva da comunicação não violenta (CNV) e das práticas restaurativas, sendo realizados de forma multidisciplinar.

Art. 10. Os acolhimentos serão realizados pelos meios divulgados pelo Ceeged, considerando as possibilidades presenciais e remotas, com agendamento prévio, sempre que possível.

Art. 11. A modalidade de apoio psicológico será realizada pela profissional da área, garantido o sigilo inerente à natureza desse serviço.

Art. 12. Todos os acolhimentos realizados terão sua privacidade resguardada, contudo serão utilizados de forma anônima para fins estatísticos da Universidade (formulação de ações institucionais; produção de relatórios e outros documentos).

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Caberá ao Comitê, no âmbito de sua competência regimental, dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos que lhe sejam apresentados.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
20 de julho de 2021

**RETIFICAÇÕES**

No Art. 1º da Portaria nº 233/2021/GR, publicada no DOU nº 121, de 30 de junho de 2021, s. 2, p. 34:

Onde se lê:

“Siape nº 2145053”,

Leia-se:

“Siape nº 2142053”.

Na Portaria nº 222/2021/GR, publicada no DOU nº 117, de 24 de junho de 2021, s. 2, p. 19, onde se lê “Siape nº 1059323”, leia-se “Siape nº 2201741”.

Na Portaria nº 242/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 9 de julho de 2021, p. 2, onde se lê “Mendoza”, leia-se “Mendonça”.

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

### PORTARIA Nº 92/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria Nº 619/2020/PROGEPE, de 09 de setembro de 2020, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 06/2021, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO ÚNICO, cujo objeto é a contratação de serviço de transporte para os estudantes da UNILA através de cartão magnético com recargas de bilhetagem eletrônica, conforme documento 23422.010902/2021-71:

Gestor de Execução: IVONEI GOMES, Administrador, SIAPE 2520715, lotado na Divisão de Administração e Finanças/PRAE.

Fiscal Técnico: ROSIMEIRE FRANCISCA DA SILVA, Administradora, SIAPE 1956623, lotada na Divisão de Administração e Finanças; e DAIANE CAROLINA PAULINO, Assistente em Administração, SIAPE 2141982, lotada na Divisão de Apoio Administrativo e Atendimento ao Público.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editais e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO CESCA MEZZARI

15 de julho de 2021

### PORTARIA Nº 93/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria Nº 619/2020/PROGEPE, de 09 de setembro de 2020, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e

considerando o previsto no Decreto 10.024/2019; na Instrução Normativa SG/ME Nº 40/2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia; e na Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de discos rígidos SSD para substituição no Cluster do Laboratório de Computação de Alto Desempenho - LCAD e discos rígidos para substituição nos computadores da DISEG, conforme processo administrativo 23422.010757/2021-09:

I. Integrante Requisitante: MARCIO FERNANDES DA COSTA, SIAPE 2143233, Analista de TI, lotado na DISEG.

II. Integrante Técnico: WILLIAN RAHMAM KASSEM, SIAPE 2140475, Analista de TI, lotado na DISEG.

III. Integrantes Administrativos: KARIS FABIANE DIEDRICH, SIAPE 2164071, Assistente em Administração; e NEILA EVANGELISTA, SIAPE 2144158, Administradora, ambas lotadas na SEATI.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com o Art. 9 e § 1º do Art. 38 da IN SGD/ME nº 1/2019 a consecução das seguintes etapas:

I. Estudo Técnico Preliminar da Contratação;

II. Termo de Referência ou Projeto Básico;

III. Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO CESCA MEZZARI

15 de julho de 2021

### PORTARIA Nº 94/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria Nº 619/2020/PROGEPE, de 09 de setembro de 2020, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993; no Decreto nº 9.373/2018; na Instrução Normativa nº 205/1988 da Secretaria de Administração Pública - SEDAP (IN Nº 205 - SEDAP); e, Instrução Normativa UNILA nº 01/2018, publicada no Boletim de Serviço UNILA Nº 351, de 23 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Materiais no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, com o objetivo de avaliar, classificar e realizar o desfazimento de materiais.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Materiais deverá classificar os materiais conforme o Decreto Nº 9373/2018.

§1º A Comissão tratará de materiais de consumo e/ou bens permanentes móveis.

§2º Para bens permanentes a classificação seguirá conforme previsto no Art. 3º do Decreto 9373/2018.

§3º O desfazimento de materiais de consumo somente ocorrerá para os materiais excedentes.

§4º Materiais de consumo excedentes são aqueles que atingido o obsolescimento, foram substituídos por outros materiais, tiveram descontinuidade natural de uso e/ou tiveram drástica redução de utilização por parte da instituição.

§5º Para a destinação dos materiais de consumo, prioritariamente fomenta-se a utilização dos mesmos internamente na instituição, posteriormente deve-se analisar a oportunidade e conveniência da destinação e emprego dos materiais por outros Órgãos, de forma análoga aos procedimentos empregados para bens patrimoniais.

§6º Deve-se manter estoque de segurança dos materiais de consumo excedentes considerando-se 3 (três) anos normais de consumo, evitando-se na análise os períodos de baixo consumo provocados por fatos supervenientes. Tal estoque de segurança deve ser previsto para 3 (três) anos vindouros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Materiais será composta por no mínimo 03 (três) servidores, nomeados em portaria específica.

§1º Pode ser previsto a inclusão de membro(s) suplente(s) aos titulares.

§2º O(s) membro(s) suplente(s), substituirão quaisquer membros titulares em seus impedimentos, ausências legais ou eventuais, excetuando-se o Presidente da Comissão.

Art. 4º. À Comissão Permanente de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Materiais compete, em conformidade com a legislação vigente:

I Classificar os bens permanentes e os materiais de consumo para fins de desfazimento, alienação, cessão ou transferência.

II Propor a forma de destinação dos bens inservíveis e/ou materiais excedentes;

III Realizar os procedimentos que integram o processo de alienação de material

IV Produzir os documentos comprobatórios dos atos e fatos, inerentes ao processo.

V Formar lotes dos materiais para a destinação, se for o caso.

VI Propor a reclassificação orçamentária para os bens com necessidades institucionais específicas.

VII Dar parecer a respeito das condições de uso do bem, para fins de controles patrimoniais.

VIII Solicitar, através do seu Presidente, ao Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura a convocação de técnicos e/ou a constituição de grupos de trabalho, quando necessário, para dar apoio na consecução dos trabalhos da Comissão.

IX Encaminhar o processo para aprovação da autoridade competente.

Art. 5º Os materiais a serem avaliados e classificados serão informados pelos setores que fazem a gestão do material permanente e de consumo da instituição.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do Departamento de Logística - DELOG a centralização das informações a serem repassadas à Comissão, bem como as tratativas sobre processos de desfazimento junto à Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura - PROAGI, a Coordenadoria de Infraestrutura - COINFRA e os setores de materiais.

Art. 6º Compete à Seção de Patrimônio - SEPAT e à Seção de Almoxarifado - SEAL, como setores gestores dos materiais permanentes e de consumo:

I Relacionar os bens passíveis de avaliação.

II Organizar os materiais a serem avaliados nos depósitos da instituição.

III Franquear o livre acesso dos membros da Comissão e/ou dos servidores/grupos de trabalho convocados para a atividade, aos materiais a serem avaliados conforme agenda proposta pela Comissão.

IV Identificar os materiais a serem avaliados com os números de tomo e/ou nomes dos mesmos para melhor identificação dos

membros da Comissão.

V Apoiar a Comissão em possíveis movimentações e/ou manuseio dos materiais a serem avaliados.

VI Disponibilizar relatórios contábeis ou outros documentos a respeito dos materiais a serem avaliados, mediante solicitação da Comissão.

VII Requerer previamente, ao seu setor, a transferência de bens a serem avaliados que estejam na carga patrimonial de outros setores, centralizando tais bens sob sua guarda e responsabilidade.

VIII Informar a Comissão a respeito da situação contábil dos bens, como e não somente: valor depreciado atualizado no momento da avaliação, tempo de utilização dos bens a serem avaliados, qual o estado dos bens se danificado ou em condições de uso.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor no dia 02 de agosto de 2021.

EVANDRO CESCA MEZZARI

20 de julho de 2021

#### PORTARIA Nº 95/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria Nº 619/2020/PROGEPE, de 09 de setembro de 2020, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR e considerando o disposto na Portaria 94/2021/PROAGI, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Materiais no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA:

I Marcio Aparecido Yokomizo, SIAPE 1908111;

II Euzébio Dias de Oliveira, SIAPE 2147153;

III Fernando Otremba, SIAPE 2160764;

IV Marcio Schossler, SIAPE 2102830, Membro Suplente.

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Marcio Aparecido Yokomizo, SIAPE 1908111, e em seus impedimentos, ausências legais ou eventuais, a presidência será exercida por seus membros titulares, obedecida a ordem sequencial estabelecida no Art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 02 de agosto de 2021.

EVANDRO CESCA MEZZARI

20 de julho de 2021

#### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### PORTARIA Nº 473/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, de acordo com o Inciso II do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 13899, resolve:

Art. 1º Remover a servidora DEBORA VILLETI ZUCK, Pedagoga-área, SIAPE 2148185, da Coordenadoria de Informação e Regulação Institucionais para o Departamento de Educação à Distância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
15 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 474/2021/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.009782/2021-47, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor WALFRIDO ALONSO PIPPO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1117924, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 12/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
19 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 475/2021/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.009678/2021-42, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor TIAGO BONATO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 3125271, Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 12/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
19 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 477/2021/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com os Arts. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/2008, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012; os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/2006; e o processo nº 23422.006975/2021-79, resolve:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 52 % (cinquenta e dois por cento), a partir de 07/05/2021, à servidora SILVANA RODRIGUES DE SOUZA, Assistente Social, SIAPE 2140927, correspondente ao Curso de Pós-graduação em Biociências e Saúde - nível de MESTRADO, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
19 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 478/2021/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 453/2021/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990; o Inciso I do Art. 30 da Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução nº 8/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.016567/2018-94, resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do afastamento total no país, com ônus limitado, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível DOUTORADO, no Programa de Pós-Graduação em Educação, à servidora DINEIA GHIZZO NETO FELLINI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2138113, concedido pela Portaria nº 212/2020/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 22, de 20/03/2020, página 3, no período de 02/08/2021 a 31/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
16 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 479/2021/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 453/2021/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 13903, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 17/08/2021, a Portaria nº 236/2021/PROGEPE, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 15/04/2021, que designou o servidor FLAVIO RANIERI DOS SANTOS, Assistente em Administração, SIAPE 1918076, como substituto do titular da função de Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura, Código CD-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
16 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 480/2021/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 453/2021/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 13903, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 17/08/2021, o servidor EUZEBIO DIAS DE OLIVEIRA, Administrador, SIAPE 2147153, como substituto do titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura, Código - CD-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
16 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 481/2021/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 453/2021/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a Instrução Normativa nº 201/2019 do Ministério da Economia; a Resolução nº 16/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.011157/2021-73, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação, com ônus limitado, à servidora MARIAH PORTINHO OLIVEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2126089, pelo período de 18/08/2021 a 01/09/2021, correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 02/06/2014 a 02/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
20 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 482/2021/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, de acordo com o Inciso II do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 13905, resolve:

Art. 1º Remover a servidora FRANCIANNY MARIANO GONCALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2146483, do Departamento de Administração de Pessoal para a Pró-Reitoria Adjunta de Gestão de Pessoas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
20 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 483/2021/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, de acordo com o Inciso II do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 13906, resolve:

Art. 1º Remover o servidor MARCO POLO GOMES DE AZEVEDO, Desenhista de Artes Gráficas, SIAPE 2149966, do Departamento de Comunicação Institucional para a Divisão de Comunicação Digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
20 de julho de 2021

**EDITAL Nº 128/2021/PROGEPE**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-americana - UNILA, no uso de suas atribuições legais designadas pela Portaria nº 453/2021/PROGEPE, e em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, o Decreto nº 9.991/2019, a Instrução Normativa nº 21/2021 do Ministério da Economia e a Resolução CONSUN UNILA nº 016/2014, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo de que trata o Edital 107/2021/PROGEPE:

**1.RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO:**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO/A CANDIDATO/A	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUIZ CARLOS KRUDYCZ	53
2º	MARYELLEN DORNELLES ZARTH VAZ	46
3º	MICHELE DE OLIVEIRA JIMENEZ	43,5
4º	CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ	39
5º	JULIANA KAFKA BILHA	37
6º	FÁBIO DOZZA DE MIRANDA	36,5
7º	JÉSSICA MAIARA DE SOUZA NOGUEIRA	33,5

1.1 As inscrições abaixo encontram-se indeferidas, tendo em vista o não atendimento, ou atendimento parcial, às disposições do edital de seleção:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO/A CANDIDATO/A	PONTUAÇÃO TOTAL	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
2º	MARYELLEN DORNELLES ZARTH VAZ	46	Atendimento parcial do item 5.5, "c"
5º	JULIANA KAFKA BILHA	37	Atendimento parcial do item 5.5, "c"
6º	FÁBIO DOZZA DE MIRANDA	36,5	Atendimento parcial do item 5.5, "c"

1.2 O candidato ou candidata poderá interpor recurso devidamente fundamentado do resultado preliminar à Comissão de Seleção com indicação dos pontos a serem examinados, respeitando o disposto no item 8, bem como os prazos estabelecido no cronograma Anexo I, do Edital de seleção.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
20 de julho de 2021

**RETIFICAÇÃO**

No Edital nº 107/2021/PROGEPE, vinculado ao processo nº 23422.009382/2021-80, publicado no Boletim de Serviço nº 51, de 23 de junho de 2020, onde se lê:

TABELA DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	
CRITÉRIOS	SUBITENS
1. TEMPO DE AFASTAMENTO SOLICITADO	1.1 Até 12 meses
	1.3 Mais de 12 meses até 24 meses
	1.5 Mais de 24 meses até 48 meses
2. MODALIDADE DE AFASTAMENTO	2.1 Mestrado
	2.2 Doutorado
	2.3 Pós-Doutorado
3. DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS	2.1 Tempo de Unila
	2.2 Idade
	2.3 Tempo de Serviço Público*
	2.4 Não ter usufruído de outro afastamento Stricto sensu ou Pós-Doutorado
3. NOTA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (avaliação realizada nos últimos 18 meses)	3.1 De 60 pontos à 70 pontos
	3.2 De 71 pontos à 80 pontos
	3.3 De 81 pontos à 90 pontos
	3.4 De 91 pontos à 100 pontos

\*No item 2.3 da tabela de classificação não será contabilizado o período de tempo de trabalho na UNILA.

Leia-se:

TABELA DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	
CRITÉRIOS	SUBITENS
1. TEMPO DE AFASTAMENTO SOLICITADO	1.1 Até 12 meses
	1.3 Mais de 12 meses até 24 meses
	1.5 Mais de 24 meses até 48 meses
2. MODALIDADE DE AFASTAMENTO	2.1 Mestrado
	2.2 Doutorado
	2.3 Pós-Doutorado
3. DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS	3.1 Tempo de Unila
	3.2 Idade
	3.3 Tempo de Serviço Público*
	3.4 Não ter usufruído de outro afastamento Stricto sensu ou Pós-Doutorado
4. NOTA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (avaliação realizada nos últimos 18 meses)	4.1 De 60 pontos à 70 pontos
	4.2 De 71 pontos à 80 pontos
	4.3 De 81 pontos à 90 pontos
	4.4 De 91 pontos à 100 pontos

\*No item 3.3 da tabela de classificação não será contabilizado o período de tempo de trabalho na UNILA.

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 4/2021

O Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 585/2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 284/2020/GR de 21 de agosto de 2020, e considerando o que consta no seu Art. 3º, inciso XXXI, Torna pública a concessão de suprimento de fundos, conforme art. 13 da Resolução CONSUN nº 002 de 28 de fevereiro de 2014.

Nome do agente suprido: Bruna Raphaela da Silva de Oliveira  
Matrícula SIAPE: 2137234

Processo de Concessão: 23422.011150/2021-68

Valor total do suprimento: R\$ 4.000,00

Período de aplicação: 19/07/2021 a 17/09/2021

Prazo para prestação de contas: 07/10/2021

Tipo de suprimento: Materiais de Consumo e Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Foz do Iguaçu, 20 de julho de 2021.

JAMUR JOHNAS MARCHI

## INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

### EDITAL Nº 5/2021/PPGIELA

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 02/2021/PPGIELA  
PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS – SEMESTRE 2021-2  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS  
LATINO-AMERICANOS

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria nº 817/2019/GR, publicada no boletim de serviço nº 504 de 13 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente edital, a retificação nº 01 do edital nº 02/2021/PPGIELA que dispõe acerca do processo de seleção de alunos especiais para o segundo semestre de 2021 do Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) nos itens a seguir descritos mantendo inalterados os demais itens do edital supramencionado.

ONDE SE LÊ:

2 DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 Abaixo encontram-se as disciplinas oferecidas no segundo semestre de 2021 com suas respectivas informações:

2.1 Abaixo encontram-se as disciplinas oferecidas no segundo semestre de 2021 com suas respectivas informações:

Disciplina: LENGUAJES EN CONVERGENCIA

Docentes: Dr. Bruno López Petzoldt

Dia e horário: Quinta-feira – 14h00 as 18h00

Número de vagas: 07

Disciplina: (UMA) HISTÓRIA DO PATRIMÔNIO E A AMÉRICA LATINA
Docentes: Dr. Andrea Ciacchi
Dia e horário: Quarta-feira – 14h00 as 18h00
Número de vagas: 04

## LEIA-SE:

## 2 DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 Abaixo encontram-se as disciplinas oferecidas no segundo semestre de 2021 com suas respectivas informações:

Disciplina: LENGUAJES EN CONVERGENCIA
Docentes: Dr. Bruno López Petzoldt
Dia e horário: Quinta-feira – 14h00 as 18h00
Número de vagas: 05

Disciplina: (UMA) HISTÓRIA DO PATRIMÔNIO E A AMÉRICA LATINA
Docentes: Dr. Andrea Ciacchi
Dia e horário: Quarta-feira – 14h00 as 18h00
Número de vagas: 06

DIANA ARAUJO PEREIRA  
19 de Julho de 2021

## INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

### PORTARIA Nº 01/2021/PPGBN

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL (PPGBN) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria nº 530/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 07/2021 /ILACVN, publicada no B.S. nº 32, de 23 de abril de 2021, no uso de suas atribuições, e considerando: o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Biodiversidade, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração do Exame de Proficiência em língua inglesa do Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN), para os alunos regulares ingressantes do primeiro semestre letivo de 2021.

Art. 2º Designar os membros docentes, para compor a Comissão de que trata o Art. 1º:

- I – Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior (presidente)
- II – Carolina Isabel Miño
- III – Lucas de Moraes Aguiar
- IV – Neucir Szinwelski

Art. 3º A comissão terá por atribuição elaborar e aplicar o exame de proficiência em língua inglesa para os alunos regulares ingressantes do primeiro semestre de 2021.

Art. 4º A vigência desta Portaria se extingue após a homologação do resultado final do exame de proficiência em língua inglesa.

MICHEL VARAJÃO GAREY

## INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

### EDITAL Nº 21/2021/PPGPPD

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS REGULARES, TURMA 2022, DO MESTRADO ACADÊMICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO

O COORDENADOR DO MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela portaria unila nº 31/2020, publicada no diário oficial da união nº 22, de 31 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, a abertura do processo seletivo de alunos regulares para o curso de mestrado em políticas públicas e desenvolvimento.

### 1. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições, via SIGAA	02 de agosto até 19 de setembro de 2021
Homologação das Inscrições	Até 27 de setembro de 2021
Interposição de Recurso via e-mail em formulário próprio	Até 29 de setembro de 2021
Resultado da avaliação de recursos	Até dia 04 de outubro de 2021
Primeira fase - Análise do Projeto	04 de outubro até 16 de novembro de 2021
Divulgação do Resultado da 1ª fase	Até 26 de novembro de 2021
Interposição de Recurso via e-mail em formulário próprio	Até 28 de novembro de 2021
Resultado da avaliação de recursos	Até 30 de novembro de 2021
Segunda fase - Análise de Currículo	28 de novembro até 05 de dezembro de 2021
Divulgação do Resultado da 2ª fase	Até 06 de dezembro 2021
Interposição de Recurso via e-mail em formulário próprio	Até 08 de dezembro 2021
Resultado da avaliação de recursos	09 de dezembro de 2021
Publicação do calendário de entrevistas	10 de dezembro de 2021
Realização das Entrevistas	11 até 15 de dezembro de 2021
Divulgação do Resultado da 3ª fase	Até 16 de dezembro de 2021
Interposição de Recurso via e-mail em formulário próprio	Até dia 18 de dezembro de 2021
Resultado da avaliação de recursos	Até dia 20 de dezembro de 2021
Divulgação do Resultado da Seleção	Até dia 23 de dezembro de 2021
Período para Matrículas	Detalhes serão publicados a posteriori, com a divulgação do resultado final
Previsão de Início das Aulas	Conforme Calendário Acadêmico da UNILA e decisão do colegiado

### 2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas gratuitamente até 20 vagas para início das atividades em 2022, distribuídas entre duas linhas de pesquisa, conforme especificado abaixo:

- qq) Até 10 vagas para a linha de pesquisa Estratégias de Desenvolvimento.
- rr) Até 10 vagas para a linha de pesquisa Políticas Públicas e Sociedade.

Parágrafo único. Seguindo as diretrizes da Portaria Normativa nº13 de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 12 de maio de 2016, que estabelece obrigatoriedade de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, ficam reservadas 20% das vagas por linha de pesquisa, desprezada a fração, para candidatos(as)

autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e ou pessoas com deficiência. *A priori*, são destinadas 2 (duas) vagas para ação afirmativa em cada linha de pesquisa. Não havendo candidatos habilitados nessa modalidade, as vagas serão redirecionadas. Essa opção é exclusiva para brasileiros(as).

VAGAS PARA INGRESSO COMO ALUNO REGULAR, EM 2022, NO MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO, POR LINHA DE PESQUISA, CONFORME ARTIGO 2.1		
Descrição das Vagas	Estratégias de Desenvolvimento	Políticas Públicas e Sociedade
Vagas para Ampla Concorrência	8	8
Vagas reservadas para Ação Afirmativa, conforme parágrafo único do artigo 2.1	2	2
Total de Vagas – Turma 2022	10	10

2.2 Em caso de uma linha de pesquisa não preencher todas as vagas a ela destinadas, as mesmas poderão ser preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) em outra linha de pesquisa.

2.3 Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

### 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD), para ingresso em 2022, são gratuitas e devem ser realizadas conforme cronograma do item 1.

3.2 O Processo Seletivo destina-se a candidatos que concluíram a Graduação em qualquer área de conhecimento.

3.3 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

([https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-strict](https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-strict)).

3.4 Todos os documentos e etapas do processo seletivo (inclusive recursos) podem ser apresentados em português ou espanhol.

3.5 São documentos imprescindíveis para a inscrição, a serem apresentados em português ou em espanhol, agrupados e enviados em arquivo eletrônico, no formato PDF:

a. Formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido, solicitando inscrição em uma linha de pesquisa. O formulário encontra-se disponível no final deste edital.

b. Projeto de pesquisa (formato A4, máximo de 10 páginas, fonte Arial 12, espaço 1,5 cm), sem identificação do autor, em formato pdf, assim estruturado:

Título/Tema;

1. Introdução;

1.1. Justificativa;

1.2.1 Vinculação do Projeto com a Área de Concentração do Mestrado - Políticas Públicas de Desenvolvimento na América Latina

1.2.2 Vinculação do Projeto com a Linha de Pesquisa Pretendida

1.3 Problema(s) ou Problemática;

1.4 Hipótese(s) ou Pressuposto(s);

1.5 Objetivo(s): geral e específicos;

2. Fundamentação teórica ou Revisão de Literatura;

3. Metodologia;

Referências

§ 1º. O projeto deve ser enviado sem identificação do autor, pois a avaliação será no sistema *blind review* (avaliação cega). *Candidatos(as) que enviarem projetos com identificação terão indeferimento automático da sua inscrição.*

§ 2º. *Candidatos(as) que enviarem os projetos fora da estrutura exigida, com itens faltantes ou com número de páginas superior ao máximo permitido terão a inscrição indeferida.*

c. Currículo apresentando títulos, produção intelectual na área de conhecimento do PPGPPD e demais atividades desenvolvidas pelo candidato(a), conforme Anexo III, sendo obrigatoriamente o Currículo Lattes para todos os candidatos (<http://lattes.cnpq.br/>). O currículo

deve ser acompanhado, obrigatoriamente, por documentações (cópias) comprobatórias apenas das informações prestadas na sequência do Anexo III;

d. Cópia do diploma de curso superior (frente e verso) e histórico escolar de curso superior de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. Para o processo seletivo será aceita, também, declaração de provável formando, com colação de grau prevista até 28 de fevereiro de 2022, e/ou declaração de conclusão de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, emitida há, no máximo, 12 meses.

e. Cópia do documento de identidade válido no país de residência ou passaporte;

g. Uma fotografia do rosto recente para inserção no sistema de inscrição online.

3.6 Somente serão aceitas inscrições dentro do prazo estabelecido no cronograma. Todos os documentos devem ser enviados no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos comprobatórios apresentados *a posteriori*.

Parágrafo único. São aceitos documentos em português e ou espanhol. Para os demais idiomas, os documentos devem ser apresentados com tradução juramentada para o português.

3.7 Ao término da inscrição via SIGAA, o candidato receberá um comprovante *on line*, que confirma seu interesse na participação do processo seletivo.

3.8 O comprovante de inscrição *on line* não assegura homologação automática da inscrição do candidato(a). A homologação da inscrição somente será feita após análise documental. Inscrições com documentos faltantes serão indeferidas.

3.9 O PPGPPD não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem com quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e documentos da inscrição pelo SIGAA.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo constará de três fases, sendo a primeira fase eliminatória e classificatória e as demais apenas classificatórias:

a. Primeira Fase, eliminatória e classificatória, com atribuição de nota: análise do Projeto de Pesquisa, para classificação de até duas (2) vezes o número de candidatos por vaga disponível em cada linha de pesquisa. Cada projeto de pesquisa será avaliado por banca formada por dois professores da comissão de seleção. A avaliação é cega (*blind review*): o nome do candidato não é identificado. Serão automaticamente eliminadas as candidaturas que obtiverem nota inferior a 7 (sete). A classificação do(a) candidato(a) será em ordem decrescente, por linha de pesquisa. Em caso de empate, ficará melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que possuir a maior média aritmética das notas registradas no histórico escolar da graduação. Persistindo o empate, será melhor classificado(a) o(a) candidato(a) de maior idade. Será automaticamente eliminado o candidato com média final menor que 7 (sete). Os critérios e pesos dessa fase estão no anexo II.

b. Segunda Fase, classificatória, com atribuição de nota: análise do Currículo Vitae. O Currículo será analisado por dois Professores do Programa. Para fins de mensuração, somente serão consideradas as produções realizadas e comprovadas nos últimos 3 (três) anos. Os critérios e pesos dessa fase estão no anexo III. Certificados de ouvintes em eventos não devem ser apresentados, pois não tem peso na avaliação.

c. Terceira Fase, classificatória, com atribuição de nota: entrevista à distância (google meet com vídeo ou aplicativo similar), com os candidatos classificados na primeira fase para Arguição. Em casos excepcionais a entrevista poderá ser realizada apenas com voz, sem prejuízos para avaliação. Os critérios e pesos dessa fase estão no anexo IV.

§ 1º. Em todas as fases, a avaliação será feita por uma banca composta por dois docentes da comissão de seleção, que deve informar a nota para coordenação por meio de formulário eletrônico.

§ 2º. Caso as notas atribuídas pelos membros das bancas, na primeira fase, tenham uma diferença igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), o projeto será encaminhado para uma terceira avaliação e a média aritmética será calculada com as duas maiores notas obtidas.

§ 3º. A classificação do(a) candidato(a) em cada fase e a classificação final será em ordem decrescente, por linha de pesquisa, e será obtida através da média aritmética simples das notas obtidas no processo seletivo. Em caso de empate, ficará melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota na primeira fase da seleção. Persistindo o empate, será melhor classificado(a) o(a) candidato(a) de maior idade. Será automaticamente eliminado o candidato com média final menor que 7 (sete).

4.2 Todos os candidatos selecionados para a entrevista a distância deverão usar, obrigatoriamente, a plataforma ou aplicativo informado via e-mail no horário e dia publicado no agendamento.

Parágrafo único. Será atribuída nota zero para o(a) candidato(a) que não comparecer na chamada da banca examinadora para entrevista.

4.3 Fica vedada a inscrição de servidores da UNILA vinculados administrativamente ao processo seletivo, caso não tenham solicitado afastamento de suas funções, no mínimo, 06 (seis) meses antes da publicação deste Edital.

## 5. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

5.1 O Exame de Proficiência não faz parte do Processo Seletivo.

5.2 A Proficiência em Língua Estrangeira é regulamentada pela Resolução PPGPPD 2/2017 e ofertada para os(as) alunos(as) regulares uma vez ao ano.

## 6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 Os resultados de cada fase da seleção serão divulgados no Portal de Editais da UNILA ([https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field\\_tipo\\_tid=All&field\\_rg\\_o\\_respons\\_vel\\_tid=616&field\\_errata\\_value=All](https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=616&field_errata_value=All)), ou [aba Editais Mestrado \(https://portal.unila.edu.br/mestrado/politicas-publicas\)](https://portal.unila.edu.br/mestrado/politicas-publicas), e posteriormente no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

## 7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1 O ingresso no Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento não implica no direito ao recebimento de bolsa de estudo.

7.2 O Programa não garante bolsa de estudos para os candidatos selecionados. A oferta de bolsas dependerá da disponibilidade das agências financiadoras e sua alocação obedecerá às regras estabelecidas pelo Programa, publicadas em edital específico.

Parágrafo único. Em caso da existência de bolsas de estudos, independente da origem do recurso financeiro, a classificação final do(a) candidato(a) no processo seletivo regido por esse edital servirá de referência para atribuição das mesmas.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1 Para realizar a matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deverá apresentar original e cópia simples do diploma ou certificado de conclusão de graduação, entre outros documentos especificados no edital de homologação do resultado final do processo de seleção. O descumprimento desta disposição implicará desligamento irrevogável do(a) candidato(a). Todas as cópias simples serão autenticadas na secretaria do Programa no ato da matrícula.

8.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será detalhada em edital de convocação específico.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Haverá quatro momentos em que o(a) candidato(a) poderá interpor recursos, conforme estabelecido no cronograma do edital do processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

9.2 Em todos os casos de interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a interpelação por escrito (em formulário próprio disponibilizado no anexo V deste edital) por e-mail ([mestrado.ppgppd@unila.edu.br](mailto:mestrado.ppgppd@unila.edu.br)), conforme cronograma do item 1.

9.3 Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção do PPGPPD conforme os seguintes procedimentos:

- Apresentação do documento formal, assinado pelo requerente, conforme anexo V;
- Estar redigido de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que julgue descumprir esse edital de seleção;
- Conter uma justificativa fundamentada do motivo do recurso;
- Constar nome, número da Carteira de Identidade ou passaporte (para estrangeiros) e data.

9.4 Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta por dois integrantes da Comissão de Seleção.

9.5 O resultado do(s) recurso(s) será(ão) disponibilizado(s) no site do PPGPPD.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As atividades de ensino e pesquisa do PPGPPD podem ser desenvolvidas tanto em português quanto em espanhol.

10.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.3 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção do PPGPPD.

## 11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 A Comissão de Seleção será divulgada por edital ou Portaria Institucional própria.

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA

16 de julho de 2021

### EDITAL Nº 22/2021/PPGPPD

RESULTADO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES E EVENTOS CIENTÍFICO-ACADÊMICOS NO PAÍS E NO EXTERIOR PARA DOCENTES E DISCENTES DO MESTRADO ACADÊMICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 31/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado dos pedidos de concessão de auxílio financeiro para participação em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior para docentes e discentes regido pelo Edital nº 16/2021/PPGPPD.

## 1. DO RESULTADO

1.1 Fica aprovado o(s) pedido(s) descrito(s) no quadro abaixo:

Inscritos(as)	Recurso Aprovado
Elissa Emily Andrada Marques	R\$150,00

**2. DOS RECURSOS REMANESCENTES**

2.1 Os recursos do Edital nº 16/2021/PPGPPD que não foram utilizados poderão ser demandados, no prazo de 29 de julho até 10 de dezembro de 2021, nos termos do item 9, a título de reembolso pelos discentes e docentes diretamente para coordenação através do e-mail – [mestrado.ppgppd@unila.edu.br](mailto:mestrado.ppgppd@unila.edu.br).

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA  
20 de julho de 2021

**CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE  
TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO****PORTARIA Nº 11/2021/ILATIT**

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 49/2019/GR, no uso das atribuições legais, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e o que consta no processo nº 23422.000052/2021-81, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Uniformização dos Cursos de Engenharia – ILATIT.

Art. 2º A Comissão de Uniformização dos Cursos de Engenharia - ILATIT terá por atribuição de fazer a listagem das disciplinas passíveis de uniformização, bem como as grades curriculares de cada curso, apresentar a proposta de uniformização aos cursos e, submeter a proposta aos cursos para as devidas providências futuras.

Art. 3º Fica vedada a criação de sub-colegiados por ato da comissão.

Art. 4º A participação na comissão constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente a sua publicação no Boletim de Serviço, respeitando o prazo de 1 (uma) semana entre a publicação e a entrada em vigor, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

JIAM PIRES FRIGO  
20 de julho de 2021

**PORTARIA Nº 12/2021/ILATIT**

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 49/2019/GR, no uso das atribuições legais, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, o que consta no processo nº 23422.000052/2021-81, e a Portaria nº 11/2021/ILATIT, que instituiu a Comissão de Uniformização dos Cursos de Engenharia - ILATIT, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Uniformização dos Cursos de Engenharia - ILATIT:

Curso de Engenharia Civil

Titular: Prof. Herlander Mata Lima, SIAPE: 1967663

Suplente: Profa. Helenice Maria Sacht, SIAPE: 2090374

Curso de Engenharia de Energia

Titular: Prof. Fabyo Luiz Pereira, SIAPE: 1775491

Suplente: Prof. Manuel Salomon Salazar Jarufe, SIAPE: 1656207

Curso de Engenharia Química

Titular: Profa. Kátya Regina de Freitas Zara, SIAPE: 1350340

Suplente: Profa. Marlei Rolling Scariot, SIAPE: 1720764

Curso de Engenharia de Materiais

Titular: Prof. Rafael Drumond Mancosu, SIAPE: 1054963

Suplente: Prof. Eduardo Gonsalves Reimbrecht, SIAPE: 1926858

Art. 2º O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 6 (seis) meses, contado a partir da publicação no Boletim de Serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

JIAM PIRES FRIGO  
20 de julho de 2021